Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 05 de junho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 143 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao Senhor JOSÉ MENEZES CRUZ, Secretário de administração desta municipalidade, portador do RG n°235650 SSP/Acre e do CPF nº 433.965.512-68, para que o mesmo se desloque a cidade de Rio Branco, como acompanhante do Prefeito Municipal de Epitaciolândia. Finalidade: Participar de atividades de interesses do município nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, junto aos seguintes órgãos: AMAC, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, INCRA e DERACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/Acre, em 05 de junho de 2019.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 043/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Tecnosol Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados da data de seu encerramento. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Carlos Frederico Bastos Ribeiro – Sócio Proprietário.

## FEIJÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAREM JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF. EDITAL N $^\circ$  002/2019

- O Município de Feijó-AC, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto, no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal n.º 851 de 29 de maio de 2019, e Portaria nº 168, de 04 de Junho de 2019, que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de contrato administrativo, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo determinado, visando selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao programa de apoio Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas constantes neste Edital e demais legislações pertinentes. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao programa de apoio- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.
- 1.2. Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes na Lei 851/2019, através de Contrato Administrativo de caráter temporário.
- 1.3. O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, especificadas a seguir:

	. •		
FASE	ETAPAS	CARÁTER	PONTUAÇÃO
1 <sup>a</sup>	Análise Documental	Eliminatório	-
2 <sup>a</sup>	Análise Curricular e Títulos	Classificatório	50
3 <sup>a</sup>	Entrevista	Eliminatório	50

- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO
- 2.1. Ser brasileíro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo
   12 da Constituição Federal.
- 2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- 2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.
- 2.4. Apresentar, no ato da inscrição, os documentos relativos à condição para participação/habilitação, quanto os pertinentes aos dados curriculares para fins de classificação.
- 2.5. Não será permitida entrega de documentos, após a conclusão da inscrição.
- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 07 a 14 de Junho de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Trav. João Ambrósio Taveira, S/N Cidade Nova, em Feijó, no horário de 07h00min as 13h00min.
- 3.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) e currículo padronizado (Anexo II), cujos formulários serão disponibilizados aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.
- 3.5. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas.
- 3.6. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições por Procuração.
- 3.8. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise, o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.10. O candidato deverá anexar ao currículo à cópia dos títulos e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.
- 3.11. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.12. Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.
- 3.13. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.14. Será fornecido aos candidatos comprovante de inscrição.
- 3.15. Só será permitida uma única inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever para uma única função.
- 3.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir 50% da seletiva.
- 3.17. Não serão recebidos documentos para o currículo após sua entrega na Secretaria de Saúde.
- 4. DOS RECURSOS
- 4.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo por escrito e fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde no horário de 7h00min às 13h00min, nas seguintes hipóteses:
- 4.2. Em relação ao Edital, no prazo de 24 horas após sua publicação.
- 4.3. Em relação ao Resultado da Classificação, no prazo de 24 horas após sua publicação.
- 4.4. Em relação ao resultado da entrevista, no prazo de 24 horas após sua publicação.
- 4.5. Em hipótese alguma será analisado recurso administrativo protocolado fora do prazo.
- 4.6. A Comissão terá o prazo de até 01 (um) dia útil para analisar e julgar
- 4.7. O resultado de cada recurso será publicado no site oficial do Município de Feijó-AC, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixado no quadro de avisos que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Feijó.
- 4.8. Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou qualquer outro meio, devendo ser protocolado pessoalmente.
- 5. DO PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS
- 5.1 A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo, a partir do encerramento das inscrições, de até 03 (três) dias úteis para avaliar os currículos, tendo como data limite para publicação do resultado o dia 28 de Junho de 2019.
- 6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA 6.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, percentual para pessoas com deficiência.

- 6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência e entregar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência e ainda que a deficiência apresentada pelo candidato não o incapacita para a função, conforme previsto neste Instrumento Convocatório.
- 6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido, fazendo parte dos documentos relativos à inscrição.
- 6.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.
- 6.5. O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica do Município, vinculada a Administração Pública Municipal, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva Função que se candidatou.
- 6.6. O candidato mencionado no subitem 6.5 deste Edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme especificado no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observando o disposto neste Edital.
- 6.7. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.8. As vagas definidas no item 6 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.
- 6.9. O candidato que se declarar portador/a de deficiência, excetuando esta condição, será submetido a todos os procedimentos e exigências deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.
- DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚ-MERO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO E AÇÕES.

Profissional	Remunera- ção Mensal	Carga horária Semanal	Número Vagas	Quadro de Re- servas	Prazo da Contra- tação	Ações a serem desenvol- vidas
Assistente Social	R\$ 2.220,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Serviço Social
Profis- sional de Educação Física	R\$ 2.000,00	40 horas	02 (duas)	02 (dois)	01 ano	Reabilitação
Fisiotera- peuta	R\$ 2.000,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Reabilitação
Fonoaudi- ólogo	R\$ 2.500,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Reabilitação
Nutricio- nista	R\$ 2.500,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Alimentação
Psicólogo	R\$ 2.500,00	40 horas	02 (dois)	02 (dois)	01 ano	Saúde Mental

## 8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILI-TAÇÃO NO PROCESSO

PROFISSIONAL	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/
PROFISSIONAL	HABILITAÇÃO
	Cópias, acompanhadas dos originais:
	a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de
	Curso de Graduação de Assistente Social, ex-
ASSISTENTE	pedido por Instituição autorizada pelo MEC; b)
SOCIAL	Comprovante de inscrição junto ao Conselho pro-
JOUIAL	fissional correspondente; c) Carteira de Identida-
	de, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de
	quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de
	Reservista, se do sexo masculino.
	Cópias, acompanhadas dos originais:
	a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de
	Curso de Graduação em Educação Física, ex-
PROFISSIONAL DE	pedido por Instituição autorizada pelo MEC; b)
EDUCAÇÃO FÍSICA	Comprovante de inscrição junto ao Conselho pro-
LDOORQAO I IOIOA	rissional correspondente; c) Carteira de identida-
	de, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de
	quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de
	Reservista, se do sexo masculino.

FISIOTERAPEUTA	Cópias, acompanhadas dos originais:  a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Fisioterapia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
FONOAUDIÓLOGO	Cópias, acompanhadas dos originais:  a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
NUTRICIONISTA	Cópias, acompanhadas dos originais:  a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
PSICÓLOGO	Cópias, acompanhadas dos originais:  a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

09. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS 09.1 Conforme ANEXO I da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, sem prejuízos das atribuições específicas, são responsabilidades comuns da equipe que o compõe, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF:

a.Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; b.Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das acões;

c.Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos:

d. Acolher os usuários e humanizar a atenção;

e.Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;

 f.Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ ou Municipais de Saúde;

g. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;

h.Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

i. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atencão dos NASF;

j.Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

10. ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA

- •Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;
- Realizar consulta clínica com idosos e hipertensos;
- •Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;
- •Orientar a população sobre os cuidados preventivos contra as doenças e agravos não transmissíveis (hipertensão, diabetes, tabagismo, sedentarismo e obesidade):
- Desenvolver atividades físicas de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais;
- •Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;

•Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais:

- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Praticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- •Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- •Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- •Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário:
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- •Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- •Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- •Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
   Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento:
- •Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- •Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- •Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.
- 11. ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO
- •Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- •Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- •Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- •Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- •Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento:
- •Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- •Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- •Orientar e informar as pessoas com deficiência e cuidadores;
- •Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade RBC
- que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- •Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;

- •Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- •Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública municipal;
- •Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.
- 12. ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA
- Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;
- •Realizar consultas clínicas com os diferentes grupos e usuários do sistema de saúde;
- •Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;
- Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável:
- Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis:
- •Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- Desenvolver ações comunitárias junto à população para viabilizar o cultivo de hortas e pomares;
- •Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
- •Elaborar diagnóstico populacional de a situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas geográficas e segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais;
- •Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- •Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutricão:
- •Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento:
- •Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao servico e ao exercício profissional.
- 13. ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO
- •Executar ações de atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social;
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional:
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- •Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- •Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- •Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial
- conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto ajuda, etc;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.
- 14. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL
- •Ampliar o atendimento vinculado às famílias, buscando construir redes de apoio e integração;

Nº 12.567

- ·Realizar visitas domiciliar junto com as ESF;
- •Prestar assistência às pessoas e que fazem tratamento fora do domicílio;
- •Desenvolver oficinas com crianças e adolescentes atendidos pelas equipes de SF:
- •Estreitar a parceria entre os serviços assistenciais especializados (CRAS e CREAS);
- •Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
- Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- •Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento:
- •Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- •Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade; •Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social;
- •Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- •Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF;
- •Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- •Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- •Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- •Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré--estabelecidos;
- •Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolver ações Inter setoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- •Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;
- •Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- •Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados:
- •Outras atividades inerente à função.
- 15. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- •Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;
- •Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção á vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- •Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- •Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- •Articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública:
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- •Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- •Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- •Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
  Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- •Outras atividades inerente à função.

- 16. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO NASF
- •Mapeamento de demandas nas respectivas áreas de abrangência em parceria com as equipes de saúde da família;
- •Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudável na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial conselho tutelar, escolas, associações de bairros, dentre outras;
- Reorganização, juntamente com as equipes de saúde da família, da demanda das ações de assistência à saúde nas diferentes áreas que compõe o NASF;
- •Realização de visitas domiciliares em conjunto com as equipes de Saúde da pacientes impossibilitados de deambular:
- Promover ações e atividades que induzam as pessoas a adotar de forma regular a prática de atividades físicas, como hábito saudável de vida;
  Instituir a prática da ginástica laboral com os profissionais das equipes de saúde da família:
- •Realizar junto as ESF, o planejamento das ações de saúde da mulher; •Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistente de saúde, crianças e idosos, além de situações específicas como de pacientes diabéticos e hipertensos; •Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tra-
- tamento buscando constituir redes de apoio e integração;
  •Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos nas áreas da atenção/assistência farmacêutica e social a serem desenvolvidas dentro de seu território de responsabilidade;
- •Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da atenção básica;
- •Acompanhar pacientes no nível terciário no deslocamento até a capital;
- •Desenvolver atividades junto à rede de ensino do município;
- Desenvolver projetos viabilizando a alimentação adequada junto às escolas estaduais e municipais;
- •Encaminhar pacientes para o nível terciário utilizando os instrumentos de referência e contra referência;
- •Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas a atenção nutricional e atendimentos para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- •Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- •Desenvolver práticas preventivas ou incorporação de hábitos de vida saudáveis, às ações de enfrentamentos de agravos vinculados ao abuso de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação;
- •Desenvolver atividades que proporcionem o bem estar físico, mental e social da população;
- •Desenvolver atividades de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais;
- 17. DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO
- 17.1. Os pontos serão apurados conforme o previsto no quadro a seguir, para todos os profissionais citados no item 7 deste Edital.

		PONT	UAÇÃO
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MÁXIMA	PONTOS SOMADOS
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experi- ência em trabalho junto ao NASF - Nú- cleo de Apoio à Saúde da Família, 1,0 ponto por cada mês de trabalho compro- vado. Não ultrapassando vinte meses.	20	
02	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORA- DO, na especialidade a que concorre.		
03	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível MESTRA- DO, na especialidade a que concorre.	3	
04	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", carga horária mínima 360h/aula na especialida- de a que concorre.		
05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTOS CADA.	4	

06	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍ-	4	
	TULOS – 02 PONTOS CADA.		
07	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 02 PONTO CADA		
08	Participação em eventos de Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferência em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, serviços voluntários comprovado em Entidades Públicas ou Filantrópicas voltadas para o serviço de Saúde na Atenção Básica. ATÉ 05 DECLARAÇÕES – 02 PONTO CADA	10	
	TOTAL	50	

#### 18. ENTREVISTA

- 18.1. A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública, e contemplará os seguintes critérios:
- I. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (40 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e
- II. Habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
- 18.2. Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação obedecendo o sequinte critério:
- I. Se o número de vagas do cargo for igual ou inferior a 04 (quatro), será convocado para a entrevista o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.
- II. Havendo empate serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
- 18.3. A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
- 18.4. Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
- 19.5. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos.
- 18.6. Candidatos que obtiverem nota 0,00 na analise curricular serão desclassificados da seletiva e não serão convocados para a entrevista. 18.7. A entrevista será coordenada pela comissão deste processo seletivo simplificado.
- 18.8. A entrevista será gravada para transparência do processo seletivo. 18.9. A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo limite para publicação do resultado da entrevista até o dia 08 de julho de 2019. 18.10. A convocação para a entrevista com o local e horário será publicado no site oficial do Município de Feijó, no endereço eletrônico www. feijo.ac.gov.br e afixado no quadro de avisos que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Feijó. 19. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO
- 19.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:
- a. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias, meses e anos trabalhados, com início e fim se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- b. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão se for o caso.
- 19.2. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 19.3. A análise curricular será efetuada pela Comissão designada para esse fim.
- 19.4. Os classificados na análise curricular e na entrevista serão convocados mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no site oficial do Município de Feijó, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixação no quadro de avisos que se encontra na frente da Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Feijó.

#### 19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate a sequinte ordem:

DIÁRIO OFICIAL

- a. O candidato com maior tempo de experiência profissional junto ao NASF:
- b. O candidato com maior tempo de trabalho voluntário na área de concorrência:
- c. O candidato mais idoso.
- 20. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
- 20.1. A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e à necessidade da Administração Pública Municipal.
- 20.2. A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por edital
- 20.3. O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da convocação, não atendê-la, será considerado desistente.
- 20.4. São condições para a contratação:
- a. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b. Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c. Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- e. Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.
- f. Está em situação regular no conselho de classe com anuidade em dia; g. Para o cargo de Profissional de Educação física será exigido registro no conselho regional de educação física (CREF) com formação em Bacharel, conforme Nota Técnica N° 003/2010 CGOC/DESUP/SESu/MEC.

#### 21. DO RESULTADO

- 21.1. O resultado classificatório final será publicado até o dia 10 de julho de 2019, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixação no quadro de avisos que se encontra na frente da Secretaria Municipal de Saúde e na Prefeitura Municipal de Feijó.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 22.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.
- 22.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do processo seletivo simplificado.
- 22.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 22.4. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 22.5. A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, sendo a duração dos contratos para todos os cargos.
- 22.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de Portaria, para esse fim.
- 22.7. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital retificador.
- 22.8. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses dependendo do interesse da administração, contado a partir da data de homologação do resultado.
- 22.9. O regime de trabalho será ESTATUTÁRIO e será aplicado o estatuto do servidor municipal (Lei Municipal n.º 05/70).
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

# 23. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Dia Programado
Período de Inscrição	07 a 14 de junho de 2019
Analise dos Currículos pela comissão	17 a 19 de junho de 2019
Resultado preliminar da analise de currículos e Títulos	Dia 24 de junho de 2019
Recurso da analise de currículos e títulos	Dia 25 de junho até às 13 hs
i recui so da arialise de curriculos e titulos	na Secretaria de Saúde
Resultado dos recursos da Analise de currículos e títulos	Dia 26 de junho de 2019
Resultado oficial da analise curricular e títulos	Dia 28 de junho de 2019
Período das entrevistas	Dia 02 de Julho de 2019
Resultado preliminar da entrevista	Dia 04 de julho de 2019

37 Quinta-feira, 06 de junho de 2019	Nº 13	2.567 DIÁRIO OFICIAL
Recurso da entrevista	Dia 05 de julho até às 13 hs na	CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E OU QUALIFICAÇÃO (informar as horas):
Resultado dos recursos da Entrevista	Secretaria de Saúde Dia 08 de julho de 2019	(illioithar as rioras).
Resultado final do processo seletivo simplificado	Dia 10 de julho de 2019	
	Até o dia 12 de julho de 2019	
Feijó - AC, 07 de junho de 2019.		
Kiefer Roberto Cavalcante Lima		
PREFEITO Glêmys da Silva Freitas		IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁ-
Presidente da Comissão Portaria Nº 168/19		RIOS, TRABALHOS VOLUNTÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO.
ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCES EDITAL Nº 002/2019 CARGO:	SO SELETIVO SIMPLIFICADO	
INSCRIÇÃO Nº		
DADOS PESSOAIS:		ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS
NOME:///		ELEMENTOS DECLARADOS.  DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS IN-
RG: ÓRGÃO EXPEDIDO	OR DO RG: UF:	FORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.
CPF:ES	TADO CIVIL:	DATA:/2019.
DADOS RESIDENCIAIS: ENDEREÇO:		Nome:
N°:COMPLEMENTO:	BAIRRO:	Assinatura
CIDADE:ESTADO:ESTADO:	CEP:	ANEXO II
EMAIL:		FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO FORMULÁRIO DE RECURSO
o aceite das condicionalidades do Proce	sso Seletivo Simplificado cons-	Cargo Pretendido:
tantes no Edital nº 002/19, referentes à funções supracitadas, as quais encontro		Nome:
Feijó – Acre, de		CPF: RG:
Assinatura do Candidato		ENDEREÇO: Rua:N°
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ		Complemento:Bairro:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCES	SO SELETIVO SIMPLIFICADO	Cidade: UF:
EDITAL Nº 002/2019		CEP: E-MAIL:
INSCRIÇAO Nº		Tel.: () Cel.: ()
NOME:		Matting de De come
RG:CPF:		Motivo do Recurso:
Responsável p/inscrição	<del></del>	
ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO		
Duas vias: uma para o candidato e outra	para o Município	
01 – NOME (sem abreviaturas) 02 – ENDEREÇO: 03 – CEP 4 - TELEFONE: _		
03 – CEP4 - TELEFONE: _ 06 – E-MAIL:	05 – CELULAR	
07 - DATA DE NASCIMENTO://		Feijó – Acre, de de 2019
09 - SEXO: M () F () – 10 – NATU 11 – FILIAÇÃO: PAI:	RALIDADE:	Assinatura do Candidato
11 – FILIAÇÃO: PAI: 13 – ÓR: 13 – ÓR:	GÃO EXPEDIDOR:	Assinatura do Candidato
14 – CPF: 17 18 – PROFISSÃO:		ESTADO DO ACRE
II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊ	MICA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
		TERMO DE ADJUDICAÇÃO
		PREGÃO PRESENCIAL № 017/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 058/208
	<u> </u>	Adjudicamos a empresa: J C TELES MARTINS - CNPJ: 13.453.244/0001-71-
III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÉ Especificar local, duração e resumo das		vencedora dos itens: 01 ao 32 e único – Valor R\$: 154.846,00 ( Cento e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais), pelo
guardam estreita relação com a especial		critério de menor preço por item, no processo licitatório nº 017/2018 na
a qual concorre. INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:		Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, realizado no dia 22/04/2019 às 10h00min, destinado Aquisição de Material Permanente para Fanfarra
		- Processo Administrativo n°058/2018.
		Feijó-Acre, 22 de Abril de 2019.

Maria Erlânia da Silva Aguiar PREGOEIRA